



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 - Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 2.056 - Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba

33 90 39 - Outros de serviços de terceiros - PJ .....R\$515.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.500 Recurso ordinário 1002

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme disposto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.427 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual exercício 2024;

II - a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2024.

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 18.06.24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 18 de junho de 2024

